



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 695/20 11	
DATA	11 NOV. 2011
HORAS	09:48
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 1.985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi a destinar recursos financeiros para a **Construção da Ponte de Concreto sobre o Rio Gurupi**, na estrada que sai do Km 401 da TO 242 que liga Gurupi a Peixe e passa nas Associações da Porteira, Larguinha, Serrinha indo até o Trevo da Praia, por meio de despesa prevista em Emenda parlamentar.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi autorizado a repassar recurso financeiro para a **CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO GURUPI**, na estrada que sai do Km 401 da TO 242 que liga Gurupi a Peixe e passa nas Associações da Porteira, Larguinha, Serrinha indo até o Trevo da Praia.

Art. 2º - Para o custeio das despesas da obra referida no art. 1º, o Prefeito Municipal de Gurupi utilizará os valores orçamentários no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a título de Emenda Parlamentar disponível para a **Vereadora Marta Barbosa**, conforme o disposto no Art. 11 da Lei nº 1.920/2010.

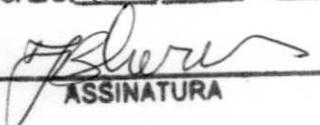
Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal adotar as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento desta Lei, e não sendo suficiente o recurso disponível, fica o Poder Executivo autorizado a complementá-los com valores necessários, mediante a utilização dos já disponíveis na dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 044/2011, de autoria da **Vereadora Marta Barbosa**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, aos 10 dias do mês de novembro de 2011.


ALEXANDRE F. DE SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 16/11/2011

ASSINATURA